



**Tribunal de Contas**  
Secção Regional dos Açores



**Relatório**  
**N.º 28/2007-FS/VIC/SRATC**

**Verificação Interna de Contas**  
**Associação de Municípios**  
**da Ilha de São Miguel**

Gerência de 2006



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Índice

Índice de quadros .....	3
Siglas e abreviaturas .....	4
<b>I – Introdução</b>	
1. Fundamento .....	5
2. Âmbito e objectivos .....	5
3. Identificação dos responsáveis .....	6
<b>II – Conta de Gerência de 2006</b>	
4. Instrução do processo .....	7
5. Síntese do ajustamento .....	8
6. Demonstrações financeiras .....	9
6.1. <i>Demonstração de Resultados</i> .....	9
6.2. <i>Balanço</i> .....	11
6.3. <i>Conclusões</i> .....	14
7. Equilíbrio orçamental .....	15
8. Controlo orçamental .....	16
8.1. <i>Receita</i> .....	16
8.2. <i>Despesa</i> .....	18
9. Grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas .....	21
<b>III – Conclusões e Recomendações</b>	
10. Principais conclusões .....	22
11. Irregularidades e recomendações .....	23
12. Decisão .....	24
Conta de emolumentos .....	25
Ficha técnica .....	26
Índice do processo .....	27



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

---

### Índice de quadros

Quadro I: Identificação dos responsáveis .....	6
Quadro II: Síntese do ajustamento.....	8
Quadro III: Demonstração de Resultados.....	9
Quadro IV: Indicadores económicos .....	11
Quadro V: Balanço .....	12
Quadro VI: Balanço (continuação).....	13
Quadro VII: Indicadores financeiros .....	14
Quadro VIII: Equilíbrio orçamental .....	15
Quadro IX: Estrutura da receita .....	16
Quadro X: Execução orçamental da receita.....	16
Quadro XI: Execução orçamental das receitas de capital.....	17
Quadro XII: Execução orçamental das receitas correntes .....	17
Quadro XIII: Indicadores orçamentais – receita.....	18
Quadro XIV: Estrutura da despesa .....	19
Quadro XV: Execução orçamental da despesa.....	19
Quadro XVI: Execução orçamental das despesas de capital .....	19
Quadro XVII: Indicadores orçamentais – despesa .....	20



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

---

### Siglas e abreviaturas

AMISM	Associação de Municípios da Ilha de São Miguel
Cfr	Confrontar
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
pp	páginas
ss	seguintes
VIC	Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



## **I – INTRODUÇÃO**

### **1. Fundamento**

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2007<sup>2</sup>, procedeu-se à verificação interna da Conta de Gerência da AMISM.

### **2. Âmbito e objectivos**

A acção teve por referência a gerência de 2006 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de verificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>3</sup>;
- Conferência da conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Apreciação das demonstrações financeiras;
- Análise do equilíbrio orçamental;
- Controlo orçamental da receita e da despesa;
- Verificação do grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas em resultado de anteriores acções de controlo.

---

<sup>2</sup> Aprovado pela Resolução n.º 1/2006, do plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2006, e publicada no Diário da República, II Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, pp. 1131, e no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, p. 91.

<sup>3</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção, publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 3. Identificação dos responsáveis

Os responsáveis pela gerência de 2006 encontram-se identificados no quadro seguinte:

**Quadro : Identificação dos responsáveis**

RESPONSÁVEL	CARGO	RESIDÊNCIA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA
Rui António Dias da Câmara de Carvalho e Melo	Presidente do Conselho de Administração	Rua Estrada Nova, 30 – Ribeira Seca 9680 Vila Franca do Campo	€ 0,00
António Luís da Paixão Melo Borges	1.º Vogal	Canada dos Ingleses – Apartamento Bom Despacho 1 BL D IDTO 9500 – 202 Ponta Delgada	€ 0,00
João António Ferreira Ponte	2.º Vogal	Estrada Regional, 1 – 1.ª n.º 40, BL2 – 1.º DTO Santa Cruz 9560 – 501 Lagoa	€ 0,00



## **II – CONTA DE GERÊNCIA DE 2006**

### **4. Instrução do processo**

As comunidades intermunicipais de direito público – nas quais se incluem as associações de municípios de fins específicos<sup>4</sup>, como é o caso da AMISM –, estão sujeitas à elaboração e prestação de contas<sup>5</sup>, as quais deverão conformar-se aos princípios e regras estatuídos pelo POCAL<sup>6</sup>.

Complementarmente ao POCAL, as instruções do Tribunal de Contas identificam os documentos que deverão instruir o processo de prestação de contas e a informação técnica que há-de constar dos mesmos.

Em relação ao processo referente à gerência de 2006, verificou-se que se encontrava em falta uma cópia da acta em que foi discutida e votada a conta, deficiência que foi suprida através do envio posterior.

---

<sup>4</sup> Artigo 1.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio.

<sup>5</sup> Alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio. *Cfr.*, ainda, no mesmo sentido, o disposto no artigo 23.º dos Estatutos da AMISM, publicados no Jornal Oficial, III série, n.º 17, de 16/09/2002.

<sup>6</sup> *Cfr.* n.º 2 do artigo 2.º do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 5. Síntese do ajustamento

Efectuada a análise e conferência da conta, o resultado da gerência de 2006 foi o seguinte:

#### Quadro : Síntese do ajustamento

		<i>Euros</i>
<b>DÉBITO</b>		<b>5.166.808,07</b>
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>347.097,68</b>
Execução Orçamental	340.778,71	
Operações de Tesouraria	6.318,97	
<b>Total das Receitas Orçamentais:</b>		<b>4.770.304,88</b>
Receitas Correntes	1.956.712,85	
Receitas de Capital	2.813.592,03	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>49.405,51</b>
<b>CRÉDITO</b>		<b>5.166.808,07</b>
<b>Total das Despesas Orçamentais:</b>		<b>5.078.113,10</b>
Despesas Correntes	1.316.899,37	
Despesas de Capital	3.761.213,73	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>49.119,04</b>
<b>Saldo para Gerência Seguinte</b>		<b>39.575,93</b>
Execução Orçamental	32.970,49	
Operações de Tesouraria	6.605,44	

Fonte: Fluxos de caixa

O saldo da gerência anterior foi certificado, através da consulta ao processo de prestação de contas de 2005.

Por seu turno, foi confirmada a coerência do saldo que transitou para a gerência seguinte, no montante de € 39 575,93, atendendo a que se encontravam justificadas as divergências existentes entre os saldos bancários e os correspondentes saldos contabilísticos, expressas na síntese das reconciliações bancárias.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 6. Demonstrações financeiras

A Demonstração de Resultados proporciona uma medida do desempenho económico e do modo como se formaram os resultados no exercício em apreço. Já o Balanço oferece uma perspectiva da situação financeira e patrimonial desta entidade, com referência ao final desse mesmo exercício.

#### 6.1. Demonstração de Resultados

Em 2006, a AMISM apresentou resultados globalmente positivos, que se traduziram na obtenção de um resultado líquido de € 1 344 833,29, tal como se encontra expresso no quadro seguinte:

**Quadro : Demonstração de Resultados**

		<i>Euros</i>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2005</b>		<b>2006</b>	
<b>CUSTOS E PERDAS</b>					
61	Custo mercad. vendid. e matér. co	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fornecimentos e serviços externos	1.290.121,65		1.546.354,49	
Custos com o pessoal:					
641+642	Remunerações	88.102,68		109.448,57	
643 a 648	Encargos sociais	11.987,72	1.390.212,05	11.265,13	1.667.068,19
63	Transf. e sub. corr. coced. e prest.	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Amortizações do Exercício	1.163.385,70		1.125.449,48	
67	Provisões do exercício	0,00	1.163.385,70	55.208,95	1.180.658,43
65	Outros custos e perdas operacionai	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>(A)</b>		2.553.597,75		2.847.726,62
68	Custos e perdas financeiras	143.724,90	143.724,90	135.885,61	135.885,61
	<b>(C)</b>		2.697.322,65		2.983.612,23
69	Custos e perdas extraordinárias	272.786,92	272.786,92	0,00	0,00
	<b>(E)</b>		2.970.109,57		2.983.612,23
88	Resultado líquido do exercício	369.325,62	369.325,62	1.344.833,29	1.344.833,29
			<b>3.339.435,19</b>		<b>4.328.445,52</b>
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>					
Vendas e prestações de serviços:					
7111	Vendas de mercadorias	0,00		0,00	
7112+7113	Vendas de produtos	1.870.875,30		380.516,11	
712	Prestações de serviços	0,00		1.851.893,62	
72	Impostos e taxas	0,00	1.870.875,30	0,00	2.232.409,73
	Varição da produção	0,00		0,00	
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00		0,00	
73	Proveitos suplementares	1.123,73		4.908,11	
74	Transferências e subsídios obtidos	960.794,27		779.676,11	
76	Outros proveitos e ganhos operaci	0,00	961.918,00	0,00	784.584,22
	<b>(B)</b>		2.832.793,30		3.016.993,95
78	Proveitos e ganhos financeiros	3.315,61	3.315,61	865,37	865,37
	<b>(D)</b>		2.836.108,91		3.017.859,32
79	Proveitos e ganhos extraordinários	503.326,28	503.326,28	1.310.586,20	1.310.586,20
	<b>(F)</b>		<b>3.339.435,19</b>		<b>4.328.445,52</b>
Resultados operacionais (B)-(A):			279.195,55		169.267,33
Resultados financeiros (D-B)-(C-A):			-140.409,29		-135.020,24
Resultados correntes (D)-(C):			138.786,26		34.247,09
Resultado líquido do exercício (F)-(E):			369.325,62		1.344.833,29



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

Os valores apresentados suscitam as seguintes observações:

- O resultado líquido foi determinado em 96,8% pelos proveitos extraordinários relacionados com as operações de regularização de fim de exercício, que ascenderam a € 1 301 295,83, decorrentes da aplicação do princípio da especialização na contabilização dos subsídios para investimentos<sup>7</sup>, que já consideraram os efeitos da reprogramação financeira da candidatura ao Fundo de Coesão;
- Os fornecimentos e serviços externos, juntamente com as amortizações, representaram 89,5% dos custos totais de exploração, ao passo que os custos e perdas financeiros e os custos com o pessoal foram de, respectivamente, 4,6% e 4,0%;
- Apesar da evolução favorável do volume de negócios<sup>8</sup>, que registou um acréscimo de € 365 318,81 (+19,5%), o agravamento dos custos com os fornecimentos e serviços externos, € 256 232,84 (+19,9%), associado a um menor volume de transferências e subsídios obtidos, – € 181 118,16 (- 18,9%)<sup>9</sup>, contribuíram para a redução evidenciada pelos resultados operacionais, – € 109 928,22 (- 39,4%);
- A deterioração das condições de exploração, num contexto em que se registou um acréscimo dos activos afectos à actividade, repercutiu-se, negativamente, na rendibilidade operacional;
- A actividade operacional teve um contributo residual para a rendibilidade da exploração, tal como evidencia o facto dos resultados operacionais corresponderem a apenas 12,6% do resultado líquido do exercício.

---

<sup>7</sup> Em conformidade com as notas explicativas à conta 2745 «Subsídios para investimentos», constantes do ponto 11.3 do POCAL, quando estas verbas se destinem a compartilhar o custo de aquisição ou produção de activos amortizáveis devem ser movimentadas «...numa base sistemática para a conta 7983 «Proveitos e ganhos extraordinários – Outros proveitos e ganhos extraordinários – Transferências de capital», à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitam».

<sup>8</sup> Somatório das importâncias relativas às vendas, prestações de serviços e proveitos suplementares.

<sup>9</sup> Nalguns casos devido ao incumprimento, por parte dos associados, das regras estabelecidas nos estatutos (artigo 7.º) relativamente à comparticipação anual de cada um para o financiamento da AMISM.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Indicadores económicos

Indicadores	2005	2006
Resultados Operacionais / Resultado Líquido	0,756	0,126
Resultados Correntes / Resultado Líquido	0,376	0,025
Resultados Extraordinários / Resultado Líquido	0,624	0,975
Resultados Operacionais / Activo Líquido	0,024	0,014
Resultados Líquidos / Activo Líquido	0,031	0,108
Resultados Operacionais / Fundos Próprios	0,108	0,043
Resultado Líquido / Fundos Próprios	0,142	0,342
Proveitos Totais (Ano n / Ano n-1)	-	1,296
Vendas e Prestação de Serviços (Ano n / Ano n-1)	-	1,193
Transferências Recebidas (Ano n / Ano n-1)	-	0,811
Transferências Recebidas / Proveitos Totais	0,288	0,180
Proveitos Totais / Custos Totais	1,124	1,451
Custos Totais (Ano n / Ano n-1)	-	1,052
Fornecimentos e Serviços Externos (Ano n / Ano n-1)	-	1,199
Custos com o Pessoal / Custos Totais	0,034	0,040
Amortizações do Exercício/ Custos Totais	0,392	0,377
Custos Financeiros (Ano n / Ano n-1)	-	0,945

### 6.2. Balanço

No exercício de 2006, assistiu-se a um reforço substancial da estrutura financeira da AMISM, tal como se pode constatar através da análise aos balanços a seguir apresentados:



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Balanço

Descrição	2005				2006				Var. %
	AB	A/P	AL	%	AB	A/P	AL	%	
<i>Euros</i>									
<b>ACTIVO</b>									
<b>Imobilizado:</b>									
<i>Bens de Domínio Público:</i>									
Terrenos e recursos naturais	17.039,12	0,00	17.039,12	0,1%	17.039,12	0,00	17.039,12	0,1%	0,0%
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Bens patrim. histórico, artístico e cult.	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Imobilizações em curso	338.783,93	0,00	338.783,93	2,9%	382.016,41	0,00	382.016,41	3,1%	12,8%
Adiant. por conta de bens dom. públ.	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>355.823,05</b>	<b>0,00</b>	<b>355.823,05</b>	<b>3,0%</b>	<b>399.055,53</b>	<b>0,00</b>	<b>399.055,53</b>	<b>3,2%</b>	<b>12,1%</b>
<i>Imobilizações Incorpóreas:</i>									
Despesas de Instalação	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Despesas de Inv. e Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Prop. Ind. e Outros Direitos	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Adiant. P/ conta Imob. Incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<i>Imobilizações Corpóreas:</i>									
Terrenos e recursos naturais	527.702,06	0,00	527.702,06	4,5%	602.702,06	0,00	602.702,06	4,9%	14,2%
Edifícios e outras construções	11.025.360,44	2.851.649,64	8.173.710,80	69,2%	11.168.738,75	3.856.327,38	7.312.411,37	58,9%	-10,5%
Equipamento básico	1.087.220,50	308.377,71	778.842,79	6,6%	1.164.820,37	405.583,25	759.237,12	6,1%	-2,5%
Equipamento de transporte	39.750,96	19.875,50	19.875,46	0,2%	39.750,96	24.844,38	14.906,58	0,1%	-25,0%
Ferramentas e utensílios	12.502,77	7.632,13	4.870,64	0,0%	12.550,55	10.176,17	2.374,38	0,0%	-51,3%
Equipamento administrativo	69.476,44	38.700,67	30.775,77	0,3%	72.238,66	49.816,43	22.422,23	0,2%	-27,1%
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Outras imobilizações corpóreas	30.409,03	16.290,75	14.118,28	0,1%	30.409,03	21.228,27	9.180,76	0,1%	-35,0%
Imobilizações em curso	5.000,00	0,00	5.000,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-100,0%
Adiantamentos por conta de Imob.	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>12.797.422,20</b>	<b>3.242.526,40</b>	<b>9.554.895,80</b>	<b>80,9%</b>	<b>13.091.210,38</b>	<b>4.367.975,88</b>	<b>8.723.234,50</b>	<b>72,0%</b>	<b>-8,7%</b>
<i>Investimentos Financeiros:</i>									
Partes de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	50.000,00	0,00	50.000,00	0,4%	-
Investimentos em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,4%</b>	<b>-</b>
<b>Total do Activo Fixo</b>	<b>13.153.245,25</b>	<b>3.242.526,40</b>	<b>9.910.718,85</b>	<b>83,9%</b>	<b>13.540.265,91</b>	<b>4.367.975,88</b>	<b>9.172.290,03</b>	<b>73,9%</b>	<b>-7,5%</b>
<i>Dividas de Terceiros - MLP</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<b>Circulante:</b>									
<i>Existências:</i>									
Matérias-primas, subprod. e de consumo	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<i>Dividas de Terceiros - CP:</i>									
Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Utentes, c/c	655.223,60	0,00	655.223,60	5,5%	1.291.008,74	0,00	1.291.008,74	10,4%	97,0%
Clientes, cont. e utent. cobrança, duvid.	176.359,79	0,00	176.359,79	1,5%	75.706,95	55.208,95	20.498,00	0,2%	-88,4%
Estado e outros entes públicos	254.560,79	0,00	254.560,79	2,2%	264.392,18	0,00	264.392,18	2,1%	3,9%
Outros Devedores	472.705,13	0,00	472.705,13	4,0%	1.617.321,69	0,00	1.617.321,69	13,0%	242,1%
<b>Total</b>	<b>1.558.849,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.558.849,31</b>	<b>13,2%</b>	<b>3.248.429,56</b>	<b>55.208,95</b>	<b>3.193.220,61</b>	<b>25,7%</b>	<b>104,8%</b>
<i>Títulos Negociáveis</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<i>Outras Aplicações Tesouraria</i>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<i>Disponibilidades:</i>									
Depósitos bancários	347.097,68	0,00	347.097,68	2,9%	39.575,93	0,00	39.575,93	0,3%	-88,6%
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>347.097,68</b>	<b>0,00</b>	<b>347.097,68</b>	<b>2,9%</b>	<b>39.575,93</b>	<b>0,00</b>	<b>39.575,93</b>	<b>0,3%</b>	<b>-88,6%</b>
<b>Total do Activo Circulante</b>	<b>1.905.946,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.905.946,99</b>	<b>16,1%</b>	<b>3.288.005,49</b>	<b>55.208,95</b>	<b>3.232.796,54</b>	<b>26,1%</b>	<b>69,6%</b>
<i>Acréscimos e Diferimentos:</i>									
Acréscimos de proveitos	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
Custos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	-
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL ACTIVO</b>	<b>15.059.192,24</b>	<b>3.242.526,40</b>	<b>11.816.665,84</b>	<b>100,0%</b>	<b>16.828.271,40</b>	<b>4.423.184,83</b>	<b>12.405.086,57</b>	<b>100,0%</b>	<b>5,0%</b>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Balanço (continuação)

Descrição	2005		2006		Var. %
		%		%	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>					
Património	2.167.688,35	18,3%	2.363.333,17	19,1%	9,0%
Ajustam. partes capital em empresas	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Reservas de reavaliação	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Reservas Legais	55.411,14	0,5%	73.877,42	0,6%	33,3%
Reservas estatutárias	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Reservas Livres	0,00	0,0%	155.214,52	1,3%	-
Reservas decorr. de transf. de activos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Resultados Transitados	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Resultado líquido do exercício	369.325,62	3,1%	1.344.833,29	0,0%	-
<b>Total Fundos Próprios</b>	<b>2.592.425,11</b>	<b>21,9%</b>	<b>3.937.258,40</b>	<b>31,7%</b>	<b>51,9%</b>
<b>PASSIVO</b>					
<i>Provisões Riscos e Encargos</i>	<i>0,00</i>	<i>0,0%</i>	<i>0,00</i>	<i>0,0%</i>	<i>-</i>
<i>Dívidas a Terceiros - MLP:</i>					
Dívidas a instituições de crédito	1.232.325,11	10,4%	1.144.302,25	9,2%	-7,1%
<i>Total</i>	<i>1.232.325,11</i>	<i>10,4%</i>	<i>1.144.302,25</i>	<i>9,2%</i>	<i>-7,1%</i>
<i>Dívidas a Terceiros - CP:</i>					
Empréstimos de curto prazo	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Fornecedores c/c	456.135,66	3,9%	1.049.038,93	8,5%	130,0%
Clientes e utentes c/cauções	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Adiant. de clientes, contrib. e utentes	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Fornecedores de imobilizado c/c	2.982.156,06	25,2%	887.107,87	7,2%	-70,3%
Estado e outros entes públicos	5.117,09	0,0%	5.403,56	0,0%	5,6%
Administração Autárquica	0,00	0,0%	0,00	0,0%	-
Outros credores	1.201,88	0,0%	1.201,88	0,0%	0,0%
<i>Total</i>	<i>3.444.610,69</i>	<i>29,2%</i>	<i>1.942.752,24</i>	<i>15,7%</i>	<i>-43,6%</i>
<b>Acréscimos e Diferimentos:</b>					
Acréscimo de custos	15.676,64	0,1%	18.923,22	0,2%	20,7%
Proveitos diferidos	4.531.628,29	38,3%	5.361.850,46	43,2%	18,3%
<i>Total</i>	<i>4.547.304,93</i>	<i>38,5%</i>	<i>5.380.773,68</i>	<i>43,4%</i>	<i>18,3%</i>
<b>Total do Passivo</b>	<b>9.224.240,73</b>	<b>78,1%</b>	<b>8.467.828,17</b>	<b>68,3%</b>	<b>-8,2%</b>
<b>TOTAL FUNDOS PRÓP. E PASSIVO</b>	<b>11.816.665,84</b>	<b>100,0%</b>	<b>12.405.086,57</b>	<b>100,0%</b>	<b>5,0%</b>

Relativamente a 31/12/2006, verificaram-se as seguintes situações:

- O activo imobilizado – € 9 172 290,03 – continuava a deter preponderância na estrutura patrimonial da AMISM, representando 73,9% do total do balanço;
- O incumprimento dos prazos de pagamento por parte dos associados e demais utentes, a par da contabilização das verbas relativas a fundos comunitários de que a entidade era credora na referida data, motivaram o acréscimo significativo das dívidas de terceiros e, conseqüentemente, do activo circulante, que ascendia a € 3 232 796,54, correspondentes aos restantes 26,1% do balanço;
- Ocorreu uma significativa redução de € 1 501 858,45 (- 43,6%) no montante global das dívidas a terceiros de curto prazo, relacionadas com fornecedores de imobilizado, que só não foi mais pronunciada em virtude do comportamento oposto evidenciado pelos fornecedores conta corrente;
- O capital em dívida relativo aos empréstimos de médio e longo prazos contratados, no montante de € 1 144 302,25, correspondia a apenas 9,2% da estrutura de capitais;
- A estrutura de financiamento dos activos era essencialmente assegurada pelos subsídios para investimentos incluídos na conta de «Proveitos diferidos» – 43,2% – e pelos fundos próprios – 31,7%.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Indicadores financeiros

Indicadores	2005	2006
Imobilizado Líquido (Ano n / Ano n-1)	-	0,920
Disponibilidades (Ano n / Ano n-1)	-	0,114
Proveitos Diferidos (Ano n / Ano n-1)	-	1,183
Dívidas a Pagar a curto prazo (Ano n / Ano n-1)	-	0,564
Dívidas a médio e longo prazos (Ano n / Ano n-1)	-	0,929
Dívidas a Receber (Ano n / Ano n-1)	-	2,048
Dívidas a Pagar a curto prazo / Dívidas a Pagar	0,737	0,629
Activo Circulante / Dívidas a Pagar a curto prazo	0,553	1,664
Disponibilidades / Dívidas a Pagar a curto prazo	0,101	0,020
Dívidas a Pagar / Activo Líquido	0,396	0,249
Subsídios para Investimentos / Activo Total Líquido	0,383	0,432
Fundos Próprios / Activo Total Líquido	0,219	0,317
Prazo médio de recebimentos (dias)	160	211
Prazo médio de pagamentos (dias) <sup>(a)</sup>	127	244

(a) Conforme relatório de actividades de 2006, pois não se dispunha dos elementos necessários ao respectivo cálculo.

### 6.3. Conclusões

Face ao reduzido e decrescente contributo da actividade operacional para a rendibilidade da exploração, foram circunstâncias excepcionais, associadas à reprogramação de uma candidatura ao Fundo de Coesão<sup>10</sup>, a determinar a performance económica registada em 2006.

Não obstante o carácter extraordinário subjacente à sua formação, o resultado líquido do exercício, que ascendeu a € 1 344 833,29, contribuiu para a consolidação da estrutura financeira da AMISM, tal como o demonstra a evolução favorável da maioria dos indicadores apresentados. Com efeito, o passivo exigível financiava apenas 24,9% dos activos, e era maioritariamente constituído – em 58,9% do respectivo valor – por uma dívida a médio e longo prazos, decorrente do empréstimo contratado em 1998 e que se destinou ao financiamento da execução da empreitada de concepção e construção do aterro sanitário.

Contudo, no curto prazo, poderão ocorrer dificuldades de tesouraria, a manter-se a tendência de agravamento do prazo médio de recebimentos.

A situação descrita tem vindo a ser originada pelos próprios **municípios associados**<sup>11</sup>, que **não procedem ao pagamento atempado das facturas nos prazos estipulados**, nem à transferência das verbas devidas nos termos previstos nos estatutos.

Aliás, foi precisamente para ocorrer a dificuldades de tesouraria que a AMISM contratou um empréstimo de curto prazo<sup>12</sup>, tendo utilizado uma verba de € 1 171 600,00, que foi liquidada na própria gerência de 2006.

<sup>10</sup> Trata-se da candidatura referente ao tratamento do destino final dos resíduos sólidos urbanos. Na sequência desta reprogramação, a comparticipação financeira foi reforçada em € 2 131 518,00, operação cuja relevação contabilística se reflectiu, também, na formação dos resultados, através da regularização dos proveitos extraordinários (princípio da especialização).

<sup>11</sup> Conforme é referido no relatório de actividades apresentado pelo Conselho de Administração, a fls. 175 do processo.

<sup>12</sup> Abertura de crédito, com o limite de € 2 500 000,00. Os juros associados a esta operação ascenderam a € 23 051,88



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 7. Equilíbrio orçamental

Segundo o princípio do equilíbrio estabelecido no POCAL – aplicável, quer na elaboração, quer na execução do orçamento – «o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes» (alínea e) do ponto 3.1.1).

Na óptica da Conta, o referido princípio foi observado:

#### Quadro : Equilíbrio orçamental

Rúbricas	2006
Receitas Correntes	1.956.712,85
Despesas Correntes	1.316.899,37
<b>Saldo Corrente</b>	<b>639.813,48</b>
Receitas Capital	2.813.592,03
Despesas Capital	3.761.213,73
<b>Saldo Capital</b>	<b>-947.621,70</b>
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>-307.808,22</b>
<i>Saldo Inicial</i>	340.778,71
<i>Saldo Final</i>	32.970,49

Fonte: Fluxos de caixa

Apurou-se um *superavit* corrente, no montante de € 639 813,48, o qual, juntamente com o excedente transitado da gerência anterior, colmatou a insuficiência de receitas para fazer face às despesas de capital realizadas.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 8. Controlo orçamental

#### *Receita*

Em 2006, registou-se um significativo acréscimo de 74,1% no montante das receitas arrecadadas, tendo sido determinante o comportamento evidenciado pela componente de capital, apesar da mesma se encontrar influenciada pela utilização de um empréstimo de curto prazo, no montante de € 1 171 600,00.

#### Quadro : Estrutura da receita

RECEITAS	2005		2006	
		%		%
Correntes	1.899.330,38	69,3	1.956.712,85	41,0
Capital	840.249,74	30,7	2.813.592,03	59,0
<b>Total</b>	<b>2.739.580,12</b>	<b>100,0</b>	<b>4.770.304,88</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

De qualquer forma, excluindo o efeito da referida operação financeira, a evolução registada não deixa de ser relevante, pois consubstanciou um acréscimo na ordem dos 31,4% nas verbas arrecadadas.

Porém, confrontando o nível global das receitas arrecadadas com as previsões inscritas em sede orçamental, obtém-se um grau de execução de apenas 29,8%, tal como se evidencia no quadro seguinte:

#### Quadro : Execução orçamental da receita

RECEITAS	2006			
	Previsões	Execução	Desvio	Tx. Ex.
Correntes	3.293.680,00	1.956.712,85	-1.336.967,15	59,4
Capital	12.698.920,00	2.813.592,03	-9.885.327,97	22,2
<b>Total</b>	<b>15.992.600,00</b>	<b>4.770.304,88</b>	<b>-11.222.295,12</b>	<b>29,8</b>

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

O fraco desempenho registado a este nível foi praticamente determinado pelo desvio apurado na arrecadação das receitas de capital, que não excedeu 22,2% das verbas inscritas no orçamento.





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Execução orçamental das receitas de capital

*Euros*

RUBRICAS	2006			Tx. Ex.
	Previsão	Execução	Desvio	
1. Fundos Comunitários	7.924.798,00	986.901,44	-6.937.896,56	12,5
2. Empréstimos a curto prazo	2.500.000,00	1.171.600,00	-1.328.400,00	46,9
3. Administração Local / RAA	2.174.122,00	556.681,67	-1.617.440,33	25,6
4. Outras receitas de capital	100.000,00	98.408,92	-1.591,08	98,4
<b>5. Receitas Capital</b>	<b>12.698.920,00</b>	<b>2.813.592,03</b>	<b>-9.885.327,97</b>	<b>22,2</b>
(1) / (5)	62,4%	35,1%	70,2%	-
(2) / (5)	19,7%	41,6%	13,4%	-
(3) / (5)	17,1%	19,8%	16,4%	-
(4) / (5)	0,8%	3,5%	0,0%	-

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

Não se concretizaram as expectativas quanto à percepção de verbas provenientes dos fundos comunitários, associadas ao projecto de concepção, construção e gestão do aterro sanitário da ilha de S. Miguel, facto que, por si só, contribuiu em 70,2% para o desvio global apurado. Por outro lado, os municípios associados não procederam à transferência dos meios financeiros a que se encontravam estatutariamente vinculados<sup>13</sup>, aspecto que também contribuiu para o fraco desempenho evidenciado.

Relativamente às receitas correntes, o correspondente nível de execução ascendeu a 59,4% das estimativas vertidas no orçamento, tal como se pode confirmar no quadro seguinte:

### Quadro : Execução orçamental das receitas correntes

*Euros*

RUBRICAS	2006			Tx. Ex.
	Previsão	Execução	Desvio	
1. Transf. Administração Local	228.680,00	40.084,31	-188.595,69	17,5
2. Venda de bens	800.000,00	390.439,00	-409.561,00	48,8
3. Res. Sólidos/Admin. Autárq.	1.400.000,00	824.466,06	-575.533,94	58,9
4. Res. Sólidos/Particulares	700.000,00	601.701,15	-98.298,85	86,0
5. Outras receitas correntes	82.500,00	53.111,20	-29.388,80	64,4
<b>6. Receitas Correntes</b>	<b>3.293.680,00</b>	<b>1.956.712,85</b>	<b>-1.336.967,15</b>	<b>59,4</b>
(1) / (6)	6,9%	2,0%	14,1%	-
(2) / (6)	24,3%	20,0%	30,6%	-
(3) / (6)	42,5%	42,1%	43,0%	-
(4) / (6)	21,3%	30,8%	7,4%	-
(5) / (6)	2,5%	2,7%	2,2%	-

Fonte: Controlo Orçamental da Receita

As crescentes dificuldades em proceder à cobrança da facturação emitida, a par do incumprimento das regras de financiamento estipuladas pelos estatutos, foram os aspectos que

<sup>13</sup> Que têm uma componente corrente e outra de capital.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

mais contribuíram para o desvio na execução das receitas correntes, ambos motivados pela actualização dos municípios associados.

A análise precedente indicia, ainda, a **preterição da regra previsional enunciada na alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL**<sup>14</sup>, na fase de elaboração do orçamento para 2006. Com efeito, estatuí a citada disposição legal que, «As importâncias relativas a impostos taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração...» (sublinhado nosso). Tratando-se de receitas novas, as previsões têm de ser fundamentadas em estudos e análises técnicas de suporte a essas estimativas.

Ora, no que concerne à rubrica 07 «Venda de bens e serviços correntes», foi inscrita uma previsão de € 2 900 000,00, apesar das receitas cobradas nas gerências de 2004 e 2005 não terem excedido, respectivamente, € 1 970 812,15 e € 1 550 307,84, níveis de execução que não poderiam fundamentar a previsão expressa no orçamento para 2006.

Apresenta-se no quadro seguinte um conjunto de indicadores relacionados com a estrutura das receitas, sendo de salientar a representatividade das receitas próprias no contexto das receitas totais – 41,3%<sup>15</sup> – e a aparente estabilidade das transferências totais – 34,5% dos recursos obtidos em 2005 e 34,2% dos obtidos em 2006.

**Quadro : Indicadores orçamentais – receita**

	2005	2006
Receitas Totais / Despesas Totais	0,813	0,939
Receitas Correntes / Despesas Correntes	1,208	1,486
(Receitas Totais - Passivos Financeiros) / (Despesas Totais - Amortizações)	0,835	0,942
Receitas Correntes (Executadas / Orçadas Início)	0,698	0,594
Receitas Correntes (Ano n / Ano n-1)	-	1,030
Venda de Bens e Serviços / Receitas Correntes	0,816	0,928
Venda de Bens e Serviços / Receitas Totais	0,566	0,381
Empréstimos a curto Prazo / Receitas Totais	0,000	0,246
Transferências Correntes Recebidas / Receitas Correntes	0,095	0,246
Transferências Totais Recebidas / Receitas Totais	0,345	0,342
Receitas Correntes / Receitas Totais	0,693	0,410
Receitas Próprias / Receitas Totais	0,655	0,413
Transferências Totais Recebidas / Receitas Próprias	0,526	0,828

### *Despesa*

O acréscimo dos meios financeiros disponíveis motivou uma expansão do nível global das despesas, na ordem dos 50,8%, com especial incidência para a componente de capital, a qual, no entanto, incorporava uma verba de € 1 171 600,00, relativa à liquidação do empréstimo de curto prazo utilizado na gerência.

<sup>14</sup> Com a redacção dada pelo DL n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

<sup>15</sup> As receitas totais incluem o empréstimo de curto prazo, no montante de € 1 171 600,00.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Quadro : Estrutura da despesa

DESPESAS	2005		2006	
		%		%
Correntes	1.572.776,12	46,7	1.316.899,37	25,9
Capital	1.795.773,03	53,3	3.761.213,73	74,1
<b>Total</b>	<b>3.368.549,15</b>	<b>100,0</b>	<b>5.078.113,10</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa

Se se excluir o efeito decorrente daquele empréstimo, a evolução das despesas totais não excederia 16,0%

De qualquer modo, mesmo incluindo a referida operação financeira no cômputo global das despesas, o respectivo nível de execução orçamental não excedeu 31,1%, como se observa no quadro seguinte:

### Quadro : Execução orçamental da despesa

DESPESAS	2006			
	Dotações	Execução	Desvio	Tx. Ex.
Correntes	3.462.935,71	1.316.899,37	-2.146.036,34	38,0
Capital	12.870.443,00	3.761.213,73	-9.109.229,27	29,2
<b>Total</b>	<b>16.333.378,71</b>	<b>5.078.113,10</b>	<b>-11.255.265,61</b>	<b>31,1</b>

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa

O desempenho observado foi determinado pelas despesas de capital, cujo índice de realização não excedeu os 29,2%, tendo as despesas de investimento sido as mais penalizadas, com uma execução de 24,0%.

### Quadro : Execução orçamental das despesas de capital

RUBRICAS	2006			
	Previsões	Execução	Desvio	Tx. Ex.
1. Investimento	10.215.920,00	2.451.590,87	-7.764.329,13	24,0
2. Empréstimos a curto prazo	2.500.000,00	1.171.600,00	-1.328.400,00	46,9
<b>3. Despesas Capital</b>	<b>12.870.443,00</b>	<b>3.761.213,73</b>	<b>-9.109.229,27</b>	<b>29,2</b>
(1) / (3)	<b>79,4%</b>	<b>65,2%</b>	<b>85,2%</b>	-
(2) / (3)	<b>19,4%</b>	<b>31,1%</b>	<b>14,6%</b>	-

Fonte: Controlo Orçamental da Despesa

A reduzida execução dos investimentos previstos foi eventualmente motivada pelo facto de não se terem concretizado, nos montantes estimados, as transferências de fundos comunitários, sua principal fonte de financiamento.

No que concerne às despesas correntes, a respectiva estrutura era essencialmente constituída pelos encargos incorridos com a aquisição de bens e serviços e com o pessoal, que corresponderam, respectivamente, a 74,0% e 18,9% das verbas despendidas nesta componente da despesa, que em termos absolutos ascendeu a € 1 316 899,37.



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

**Quadro : Indicadores orçamentais – despesa**

	<b>2005</b>	<b>2006</b>
Despesas Correntes (Executadas / Orçadas Início)	0,578	0,418
Despesas com Pessoal / Despesas Correntes	0,127	0,189
Aquisição de Bens e Serviços / Despesas Correntes	0,808	0,740
Despesas de Capital (Executadas / Orçadas Início)	0,174	0,364
Despesas de Capital / Despesas Totais	0,533	0,741
Juros Pagos / Receitas Correntes	0,054	0,048
Despesas Correntes (Ano n / Ano n-1)	-	0,837
Despesas de Capital (Ano n / Ano n-1)	-	2,094
Serviço da Dívida / Receitas Correntes	0,101	0,673
Dívidas a Pagar / Receitas Correntes	2,462	1,578
Dívidas a Pagar / Receitas Totais	1,707	0,647
Dívidas a Pagar a Fornecedores/ Receitas Totais	1,255	0,406
Empréstimos Utilizados do ano n / Investimento do ano n	0,000	0,478
Investimento (Ano n / Ano n-1)	-	1,436
Passivos Financeiros / Receitas Próprias	0,000	0,595



## **9. Grau de acatamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas**

Na sequência da Verificação Interna realizada à Conta de Gerência de 2003, aprovada em sessão de 19 de Novembro de 2004, foi recomendado à AMISM o aperfeiçoamento da aplicação do POCAL, através, nomeadamente:

- Da adopção da contabilidade de custos;
- Da observância das regras previsionais na elaboração do orçamento, evitando a sistemática sobreavaliação das receitas de capital;
- Da aplicação dos resultados, nos termos do disposto no ponto 2.7.3.4.

A proposta de aplicação do resultado líquido obtido em 2006 obedeceu ao disposto no POCAL, pelo que foi acatada a correspondente recomendação

Quanto às restantes recomendações, a natureza da presente acção de controlo não permite ao Tribunal formular uma opinião sobre o respectivo grau de acatamento<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> No ponto 8.1, *supra*, foi apenas analisada a aplicação da regra previsional respeitante a receitas provenientes de tarifas (ponto 3.3.1., alínea a), do POCAL).



### III – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

#### 10. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
6.1.	Em 2006, o resultado líquido do exercício, que ascendeu a € 1 344 833,29, foi determinado em 96,8% pelos proveitos extraordinários associados à contabilização dos subsídios para investimentos, os quais já reflectiam os efeitos decorrentes da reprogramação financeira da candidatura ao Fundo de Coesão.
6.2.	Apesar do fraco contributo da actividade operacional para a formação dos resultados, o desempenho económico evidenciado no exercício em apreço contribuiu para o reforço da estrutura financeira da AMISM, pois, à data do balanço, o passivo exigível financiava apenas 24,9% do activo total líquido, que ascendia a € 12 405 086,57.
6.3.	Os prazos de pagamento praticados pelos municípios associados, a par do incumprimento das regras de financiamento estatutariamente consagradas, implicaram o recurso a um empréstimo de curto prazo, no montante de € 1 171 600,00, para ocorrer a dificuldades de tesouraria. A operação gerou encargos com juros no montante de € 23 051,88.
7.	A regra do equilíbrio corrente foi observada, tanto na elaboração como na execução do orçamento.
8.1.	O nível de execução global das receitas fixou-se em 29,8%. O desvio apurado na componente de capital, nomeadamente na arrecadação de receitas provenientes dos fundos comunitários, determinou o desempenho registado. Na elaboração do orçamento não foram respeitadas as regras previsionais relativas a receitas provenientes de tarifas.
8.2.	A execução orçamental das despesas foi baixa (31,1%), devido ao reduzido índice de execução das despesas de capital – 29,2%.
9.	A proposta de aplicação do resultado líquido obedeceu ao disposto no POCAL, o que consubstancia o acolhimento de uma das recomendações formuladas no âmbito da Verificação Interna da Conta de Gerência de 2003.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 11. Irregularidades e recomendações

Ponto do Relatório	Irregularidades	Pontos do POCAL	Recomendações
8.2.	Inobservância das regras previsionais na elaboração do orçamento para 2006, pois as importâncias inscritas na rubrica 07 «Venda de bens e serviços correntes» não se fundamentaram nas cobranças efectuadas nos 24 meses que precederam o mês da sua elaboração.	Alínea <i>a</i> ) do ponto 3.3.1	<i>A elaboração do orçamento deverá obedecer às regras previsionais estatuídas pelo POCAL.</i>



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### 12. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel.

Remeta-se também cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 17 de Dezembro de 2007

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)





# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

Unidade de Apoio Técnico-Operativo I		Proc.º n.º 07/120.03
Entidade fiscalizada:	Associação de Municípios da Ilha de São Miguel	
Sujeito(s) passivo(s):	Associação de Municípios da Ilha de São Miguel	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Base de cálculo		Valor (€)
Receita própria (€) <sup>(2)</sup>	Percentagem <sup>(3)</sup>	
1 968 126,93	1,0%	19 681,27
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	€ 1 633,75	
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	€ 16 337,50	
Emolumentos a pagar <sup>(6)</sup>		16 337,50
Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(7)</sup>		
	Prestação de serviços	
	Outros encargos	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>16 337,50</b>

#### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)</p> <p>(3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência. Quando a verificação da conta respeita a autarquias locais, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência (n.º 2 do referido artigo 9.º).</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 633,75) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 326,75, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (€ 16 337,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas. Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 vezes o VR. (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(7) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--



**Tribunal de Contas**  
**Secção Regional dos Açores**

*VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)*

---

**Ficha técnica**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Rui Santos	Auditor
	Luís Costa	Técnico Superior de 1. <sup>a</sup> Classe



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel (07/120.03)

### Índice do processo

Descrição	Volume
1. Correspondência	2
2. Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2006	23
3. Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano	48
4. Documentos de Prestação de Contas de 2006:	
4.1. Balanço	84
4.2. Demonstração de Resultados	88
4.3. Controlo Orçamental da Receita	89
4.4. Controlo Orçamental da Despesa	91
4.5. Fluxos de Caixa	100
4.6. Anexo às Demonstrações Financeiras	106
4.7. Empréstimos Obtidos	131
4.8. Outras Dívidas a Terceiros	132
4.9. Relatório do Conselho de Administração	134
4.10. Síntese das Reconciliações Bancárias	184
5. Relatório	230